



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Dr. Vitório Nanni Rinaldi Neto, 122 - CEP: 84.200-000

Telefax: (43) 3535-1261

LEI Nº 1765 de 13 de maio de 2008.

Súmula:- *Dispõe sobre a promoção anual de Concurso de Redação e Poesia entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio, da rede Pública e Particular, no Município de Jaguariaíva, e dá outras providências.*

Autoria: Vereador Fábio Benato

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Presidente PROMULGO a seguinte:-

LEI

Art. 1º O Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Educação, promoverá anualmente, um concurso de redação e poesia entre os alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, da rede Pública e Particular.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação a escolha do tema para o concurso de Redação e Poesia, bem como a designação do período em que será realizado o concurso a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com obras literárias nacionais.

§ 1º O número de premiados, bem como a divisão em categorias por idade, deverão ser definidas em regulamento próprio.

§ 2º O professor e a escola dos alunos que forem vencedores também deverão ser premiados, conforme disposição em regulamento próprio.

Art 3º Fica autorizado o Departamento Municipal de Educação a utilizar as redações e poesias vencedoras como forma de divulgação do Concurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2.008.

FABIO BENATO
Vereador-Presidente